



= LEI Nº 1.784, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.993 =

Concede ajuda financeira ao Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder a ajuda financeira de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), no corrente exercício, ao Conselho Municipal do Bem-Estar do Menor, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Para fazer face ao autorizado no artigo anterior é autorizada a abertura do correspondente crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 22 de dezembro de 1.993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal